

PROJETO DE LEI Nº 07/2023

AMARA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG
APROVADO
Em, 26 de 04 de 2023

PRESIDENTE

VICE PRESIDENTE

SECRETÁRIO

“Cria em sua Estrutura Administrativa o Setor de Compras, Licitação e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e alteram os anexos I e II, da Lei Municipal nº 408 de 12 de maio de 2015 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Pai Pedro/MG, por meio de seus representantes aprovou, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para cumprir suas finalidades Administrativas, o Município de Pai Pedro/MG, cria em sua Estrutura Administrativa o Setor de Compras, Licitação e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Compete ao Setor de Compras, Licitações e Contratos:

Em relação à Seção de Compras:

- I. Elaborar e divulgar o catálogo de material e estabelecer os padrões de especificação e nomenclatura;
- II. Promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum;
- III. Elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços;
- IV. Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104

CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS



- V. Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões para os procedimentos licitatórios;
- VI. Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial da União;
- VII. Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins;
- VIII. Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber;
- IX. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Em relação a seção de Licitação e Contratos:

- I – Preparo de licitações, dispensas e inexigibilidades para aquisição de bens e serviços;
- II – Elaboração, administração e controle de contratos de serviços e fornecimentos de natureza contínua;
- III – criação e manutenção de cadastros de materiais, fornecedores, preços e outros afins;
- IV – Pesquisa e registro de preços;
- V – Formular e promover a implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de licitações, contratos administrativos, administração de materiais e cadastro de fornecedores;
- VI – Coordenar e articular a implantação de ações unificadas e integradas relativas às licitações e contratos administrativos;
- VII – Publicações de atos convocatórios e editais;
- VIII – requisitar a qualquer órgão da administração direta, informações no âmbito de sua competência, necessárias à boa prestação do serviço público e a devida instrução dos processos;
- IX – Promover a implementação dos entendimentos e orientações jurisprudenciais do órgão de controle externo nos editais de licitação e instrumentos contratuais;
- X - Sistematizar todo sistema de licitações de produtos, obras e prestação de serviços solicitados pelas secretarias;
- XI. Articular com os Secretários Municipais e demais chefias, o sistema e prazo para solicitação de compras de bens e materiais de consumo e serviços;
- XII. Executar as tarefas correlatas das áreas de licitações;

- XIII. Elaborar os contratos administrativos decorrentes das licitações;
- XIV. Controlar vigência dos contratos;
- XV. Propor ao secretário a composição da Comissão Permanente de Licitação, bem como sistematizar todos os procedimentos de acordo com a legislação vigente;
- XVI. Formalizar os Editais de Licitações e realizar, juntamente com a Comissão de Licitações, todos os andamentos dos procedimentos licitatórios.
- XVII. Propor ao secretário inovações e melhorias a bem do serviço quando necessário.

Art. 3º - Os cargos de Chefe do Setor de Licitações e Contratos e Chefe de Compras, deverá ser ocupado por servidor com conhecimento em rotinas de compras, licitações e contratos, preferencialmente de nível superior ou com formação de Pregoeiro.

Art. 4º - Em face do disposto nesta Lei, fica criado os cargos em comissão de Chefe do Setor de Licitação e Contratos e Chefe de Compras, cujo vencimento e atribuições são os definidos nos Anexos I e II, que acompanha esta Lei.

Art. 5º - Ficam acrescidos nos ANEXOS I e II da Lei Municipal nº 408 de 12 de maio de 2015, os cargos, vencimentos e atribuições descritas no artigo anterior, nos termos dos ANEXOS I, II e III desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do exercício 2023, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pai Pedro, 10 de abril de 2023.



Joaquim Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO
RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104
CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS



ANEXO I

(Acrescenta ao ANEXO I da Lei Municipal nº 408 de 12 de maio de 2015).

NÚMERO DE CARGOS	NOMENCLATURA DOS CARGOS	SIMBOLO DE VENCIMENTO
01	Chefe do Setor de Licitações e Contratos	CC-XVII-B
01	Chefe de Compras	CC-XVI-B

Pai Pedro, 10 de abril de 2023.



Joaquim Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO
RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104
CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS



ANEXO II

(Acrescenta ao ANEXO II da Lei Municipal nº 408 de 12 de maio de 2015).

SIMBOLOS	VALOR R\$
CC-XVII-B	R\$ 3.862,40
CC-XVI-B	R\$ 2.608,00

Pai Pedro, 10 de abril de 2023.

Joaquim Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO
RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104
CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS



ANEXO III – Atribuições e obrigações

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Atribuição

- Executar as atividades de aquisições e contratações dentro dos limites de competência, e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta execução dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações, da legislação do pregão e demais legislações concernentes;
- Assessorar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos;
- Assessorar a Comissão Permanente de Licitação sobre todas as etapas do processo licitatório;
- Receber formulários de aquisição e verificar quanto ao atendimento à norma de preenchimento;
- Devolver os formulários que não atendam a norma;
- examinar as proposições e tomar as decisões que entender compatíveis na hipótese tratada;
- Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando a adjudicação, homologação e a contratação;
- recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- chefia e coordenação da equipe de apoio.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Obrigações

- voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns;
- atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- atuar com diligência, competência e probidade, respondendo por todos os atos praticados nos âmbitos civis e criminais.

Chefe de Compras

Atribuição

- Planejar e supervisionar as atividades de compras;
- Pesquisar novos fornecedores;
- Orientar e participar no desenvolvimento de novos fornecedores visando a assegurar a continuidade de fornecimento;
- Fazer visitas técnicas a fornecedores atuais e futuros visando avaliar e oferecer feedback específico;
- Controlar o orçamento do departamento;
- Revisar contratos de compras para avaliar se estão de acordo com as normas e procedimentos da que obrigatoriamente devem ser observados pela Administração Pública;
- Desenvolver e implantar estratégias e procedimentos de contratos de compras e definir parâmetros para as negociações;
- Elaborar previsões de necessidades de compras;
- Revisar cotações de compras;
- gerir os procedimentos relativos ao acompanhamento das empresas cadastradas como fornecedoras, relativo ao cumprimento do objeto licitatório;

Chefe de Compras

Obrigações

- voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns;
- atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- atuar com diligência, competência e probidade, respondendo por todos os atos praticados nos âmbitos civis e criminais.

Pai Pedro, 10 de abril de 2023.



Joaquim Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104

CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS



Apresentamos o Projeto de Lei que “Cria em sua Estrutura Administrativa o Setor de Compras, Licitação e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e alteram os anexos I e II, da Lei Municipal nº 408 de 12 de maio de 2015 e dá outras providências.”

Esse projeto de lei visa à adequação da Estrutura Administrativa o Setor de Licitação e Contratos e criação de cargo específico para o setor, nos termos Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.

Há de ressaltar da importância deste setor ao bom andamento da máquina pública frente à aquisição de bens, matérias de consumo, serviços e obras.

O Chefe do Setor de Licitações e contratos, será o responsável direto pelo bom andamento do departamento no tocante a elaboração e realização dos processos licitatórios e a elaboração de contratos bem como sua gestão. O Chefe de Compras, será o responsável pelas aquisições e fiscalização dos contratos com fornecedores, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade nas compras realizadas por este município.

Cumprе ressaltar que, a antiga lei nº 8.666/93 está com seus dias contados e já está vigente a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que traz consigo novas funções e responsabilidades ao Agente de Contratação (Pregoeiro), fiscal e Gestor de Contratos, justificando a criação de um cargo específico para cada finalidade concedendo remuneração mais justa ao cargo e função.

Pelos motivos expostos, a aprovação desta lei é altamente necessária. Na oportunidade, solicito Urgência na tramitação haja vista a necessidade da nomeação para cumprimento da Nova Lei de Licitações.

Data supra.

Atenciosamente,

Joaquim Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

RUA ALCIDES MENDES DA SILVA, 143 - VILA NOVA - FONE (33) 3834-8114
CEP 39517-000 - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

PARECER N° 007/2023

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pai Pedro - MG esteve reunida nesta data para emitir parecer sobre o Projeto de Lei n° 007/2023, que “Cria em sua Estrutura Administrativa o Setor de Compras, Licitação e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e alteram os Anexos I e II, da Lei Municipal n° 408 de 12 de maio de 2015 e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO: Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, obedecendo ao disposto nas alíneas “a” do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o que determina o artigo 66, inc. XVI da Lei Orgânica do Município de Pai Pedro-MG, analisar os aspectos jurídicos, constitucionais, legais e regimentais das proposições. O Projeto de Lei n° 007/2023 de 10/04/2023, contém as exigências legais e Regimentais descritas na Lei Orgânica do Município, visto que o objetivo do presente projeto é tão somente criar o setor de “Compras, Licitação e Contratos”, em razão das exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/21, fato este, que irá trazer maior transparência e celeridade ao processo licitatório no nosso município. O retro mencionado Projeto de Lei cria, ainda, os cargos de “Chefe do Setor de Licitações e Contratos” e “Chefe de Compras”, descrevendo ali as funções e as atribuições que serão desempenhadas por estes servidores, bem como a carga horária e os vencimentos, razão pela qual não há qualquer impedimento ou irregularidade.

Ao examinar os autos, verifica-se que o presente Projeto de Lei visa apenas a melhoria das ações públicas voltadas para o desenvolvimento de nosso município.

Da análise dos documentos apresentados, em especial, pelos argumentos trazidos à baila pela Administração, conclui-se que não existe qualquer óbice, no que compete a esta Comissão examinar, que impeça a aprovação do Projeto.

CONCLUSÃO: Face ao exposto, opinamos **favoravelmente** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 007/2023, datado de 10 de abril de 2023.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG
APROVADO
Em, 26 de 04 de 2023

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Juamir Gustavo Ferreira
Juamir Gustavo Ferreira
Presidente

Dionizio Lopes de Oliveira
Dionizio Lopes de Oliveira
Relator

José Carlos Batista de Oliveira
José Carlos Batista de Oliveira
Membro

Mário Batista Alves
Mário Batista Alves
Membro

Adilson Pereira de Souza
Adilson Pereira de Souza
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PAI PEDRO

RUA ALCIDES MENDES DA SILVA, 143 - VILA NOVA - FONE (38) 3834-8114
CEP 39517-000 - PAI PEDRO - MINAS GERAIS

PARECER Nº 003/2023

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO: A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Pai Pedro - MG esteve reunida nesta data para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 007/2023, que “Cria em sua Estrutura Administrativa o Setor de Compras, Licitação e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e alteram os Anexos I e II, da Lei Municipal nº 408 de 12 de maio de 2015 e dá outras providências”.

FUNDAMENTAÇÃO: Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto na alínea “c” do artigo 69 do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com o que determina os artigos 65, VII c/c 66, inc. IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Pai Pedro-MG, analisar os aspectos financeiros, tributários e orçamentários, sem prejuízo da competência específica das demais comissões. O Projeto de Lei nº 007/2023 de 10/04/2023 contém as exigências legais e regimentais estabelecidas na legislação vigente para sua análise, uma vez que dispõe sobre a criação do Setor de Compras, Licitação e Contratos, bem como a criação dos cargos públicos de “Chefe de Setor de Licitação e Contratos” e “Chefe de Compras”. Ademais, cabe a esta Comissão manifestar-se sobre a repercussão financeira das proposições, sendo certo, de que a Administração apresenta uma “Tabela dos valores dos vencimentos” destes servidores no Anexo I e II, e assim, o presente Projeto de Lei é medida que se impõe de forma correta pelo Executivo Municipal. O Projeto de Lei é simples e claro, visto que não há nenhum ponto de discussão ou de controvérsia que impeça sua aprovação.

Da análise dos documentos apresentados, em especial, pelos argumentos trazidos à baila pela Administração, conclui-se que não existe qualquer óbice, no que compete a esta Comissão examinar, que impeça a aprovação do Projeto.

CONCLUSÃO: Face ao exposto, opinamos **favoravelmente** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 007/2023, datado de 10 de abril de 2023.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 26 de abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG

APROVADO

Em 26 de 04 de 2023



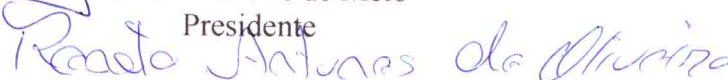
PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO

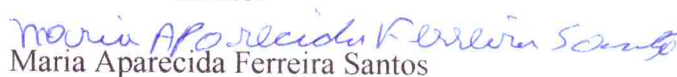

Delvair Martins de Melo

Presidente



Renato Antunes de Oliveira

Relator



Maria Aparecida Ferreira Santos

Membro